

CONTRATO Nº 0013/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 102/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA J.E. MATERIAIS
PARA SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a Empresa **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO - EPP**, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 1.683, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14085-480 inscrita no CNPJ sob o nº 63.017.784/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO BRAGA**, Identidade nº 18.576.184-SSP/SP, CPF 038.421.828-80, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-031639, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2322ª, de 13/02/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COLARES DE TOMADA PVC, JUNTAS DE VEDAÇÃO E EXTREMIDADES (TUBETES) PARA HIDRÔMETROS**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 10/12/2018 e seus anexos.



2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 : R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24 do Edital.**
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

19/03/19 /ES,


CARLOS AURELIO LINHARES
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


**J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
JOSÉ EDUARDO BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 038.421.828-80

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Março de 2019.

19

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 62-S, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimento a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **MARÇO/2019**, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Luciane Schiavon Cordeiro	2806606
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Cosme Damião Valim Carvalho	2891344
Milesmarcos Gomes Pereira	0498443
Rogério Pimentel Coelho	2943735
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.03.2019 A 31.03.2019.

Cariacica, 07 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 469606

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 71-S, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora efetiva **EDILENE EVANGELISTA ANDRADE**, número funcional 2964783, para responder pela **COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO E DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, no período de 25.03.2019 A 08.04.2019, por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades da Coordenação.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 12 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 469607

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64-S, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SCHIRLEY APARECIDA COSTALONGA MOREIRA**, nº funcional 3004945, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 10.04.2019 A 09.07.2019, referentes ao decênio de efetivo exercício de 28.10.2008 a 27.10.2018, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 12 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 469608

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63-S, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27.02.2019, considerando os motivos apresentadas no processo nº 80997325.

Cariacica, 11 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 469609

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2018, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 25 de Março de 2019
A DIRETORIA

Protocolo 469258

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu à SEMMA por meio do processo nº 00149 as Licenças Prévia e de Instalação, para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Atílio Vivacqua, localizada na rua Projetada, S/N, Sede, no município de Atílio Vivacqua/ES.

Vitória, 26 de Março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 469560

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0013, 0014 e 0015/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLARES DE TOMADA PVC, JUNTAS DE VEDAÇÃO E EXTREMIDADES (TUBETES) PARA HIDRÔMETROS.

LOTE 01 - CONTRATADA: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO - EPP - VALOR: R\$ 10.190,00(dez mil, cento e noventa reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02 - CONTRATADA: TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. VALOR: R\$ 92.810,00(noventa e dois mil, oitocentos e dez reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]LOTE 03 - CONTRATADA: NATARA APARECIDA DE MACEDO. VALOR: R\$ 22.350,00(vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN. REF: Pregão Eletrônico nº 0102/2019.

Protocolo: 2018-031639.
Serra, 26 de março de 2019
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 469555

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 093/2018.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Bioagri Ambiental LTDA.

OBJETO: Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado fica acrescida a importância de R\$ 15.083,64 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. **REF.: Processo nº 2019.000783.**

Vitória, 25 de março de 2019.

Thiago José G. Furtado
Diretor de Eng e Meio Amb da CESAN

Protocolo 469558

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 28/03/2019 e com término previsto para 28/03/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 44.950,68 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme valor original do contrato.

REF. PROCESSO: 2018.036996.

Vitória, 26 de março de 2019.

WEYDSON F. DO NASCIMENTO
Diretor Adm. e Comercial

Protocolo 469593